

0297

Original anexo ao	
Proc. n.º	175/09
Em	10/6/09 bcf

Senhores Vereadores

A Praça Barão do Rio Branco e a Praça Cel. José Lopes são as mais importantes do Centro de São Vicente, onde estão localizados diversos estabelecimentos comerciais, inclusive o ponto de venda dos ambulantes, conhecido como "camelódromo".

A utilização desses logradouros por terceiros, mediante permissão de uso a título precário, gera sérios transtornos tanto para os comerciantes, como para a população que transita pelos locais diariamente.

São Praças frequentadas por milhares de pessoas que não devem ter seu espaço interditado ou limitado, seja para a realização de feiras temáticas, de artesanato e afins, exposições e estandes, para divulgação ou comercialização de produtos, bem como para montagem e funcionamento de parques de diversão e assemelhados, com ou sem geração de renda, bem como para a realização de eventos religiosos ou promocionais de qualquer espécie.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 97 /09
DOCUMENTO N.º 1038 /09

Proíbe a permissão de uso, a qualquer título, das **Praças Barão do Rio Branco e Coronel José Lopes.**

Art. 1.º - É vedada a permissão de uso, a qualquer título, da Praça Barão do Rio Branco e da Praça Coronel José Lopes, no Centro.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 10 de junho de 2009.


PAULO LACERDA